

LEI Nº 2489 26 DE MARÇO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA REPRODUÇÃO DE MÚSICAS QUE FAÇAM APOLOGIA À VIOLÊNCIA E DE CUNHO SEXUAL NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E A EVENTOS DESTINADOS A CRIANÇAS NO MUNICÍPIO DE ILICÍNEA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

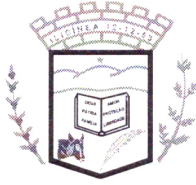
Art. 1º Fica proibida a reprodução de músicas que contenham apologia à violência, ao uso de drogas, ao crime, bem como as de cunho sexual nas dependências das escolas da rede municipal de ensino, carretas da alegria e afins e todos os eventos destinados a crianças no município de Ilicínea.

§ 1º A proibição prevista no caput deste artigo se aplica a todas as formas de veiculação sonora, incluindo, mas não se limitando a: I - Apresentações culturais e eventos escolares; II - Intervalos e recreações; III - Atividades pedagógicas que não tenham como objetivo o estudo crítico do conteúdo musical; IV - Sistemas de som das instituições de ensino; V - Sistemas de som de carretas da alegria e afins; VI - Eventos em geral destinados a crianças.

Art. 2º Caberá à Secretaria Municipal de Educação a responsabilidade pela fiscalização do cumprimento desta Lei, bem como pela elaboração de diretrizes e orientações para a implementação da proibição.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei acarretará a aplicação de sanções administrativas, que podem incluir: I - Advertência; II - Suspensão temporária de atividades recreativas; III - Suspensão de alvará; IV - Outras medidas disciplinares a serem definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Lei não se aplica às atividades pedagógicas destinadas ao estudo crítico e contextualizado das letras musicais, desde que não contrarie o disposto no artigo 1º, e sejam previamente autorizadas pela direção da escola, com a devida orientação de educadores capacitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA
Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.239.608/0001-3922
Prefeitura Municipal de Ilicínea
Ilicínea/MG - CEP: 37175-000 - Tel.: 0800 035 1319

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ilicínea, 26 de março de 2025.

NIRLEI CRISTIANI

Prefeito Municipal

Certifico e dou fé, que este documento
foi publicado em 26/03/2025 nos
termos das Legislações Aplicáveis.